



CAMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

Ofício nº 004/2020-GVGNCN

Maceió, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Maceió
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, solicito especial atenção à adoção das providências necessárias ao pagamento por indenização das despesas por mim realizadas para manutenção e custeio do meu Gabinete, bem como de minhas atividades parlamentares durante o mês de abril de 2020, estas que perfazem o montante de R\$ 7.032,84 (sete mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e apreço.


Galba Novais de Castro Netto
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP
LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos	1.900,00
05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de Móveis e Equipamentos	
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	253,79
11. Filmagens e Fotografias	1.800,00
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	
14. Serviços Contábeis	
15. Serviços Jurídicos	
16. Serviços de Marketing	
17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz	
18. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente	
18.1. Serviços Jornalísticos	
18.2. Serviços Cartoriais	79,05
18.3. Serviços de Informática	1.700,00
18.4. Gerenciamento de Mídias Sociais	1.300,00
Total	7.032,84

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 30 de abril de 2020


 GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO